



VITIS CAPITAL¹

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Julho de 2019.

¹ Denominação comercial da PRUNUS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.



1. Objetivo

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política de Rateio de Ordens”) visa, considerando um possível grupamento de ordens, estabelecer a metodologia para o rateio e divisão de tais ordens entre carteiras sob gestão da VITIS CAPITAL² (“GESTORA”), conforme determinado pela Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 558/15”) e demais regulamentações aplicáveis.

2. Abrangência

As áreas de risco e *compliance* são responsáveis pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política de Rateio de Ordens, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da GESTORA.

3. Responsabilidades

A GESTORA entende que todos os profissionais das áreas de Gestão de Recursos e Controles Internos devem contribuir para o perfeito cumprimento da política. No entanto, convém destacar que a responsabilidade precípua pela observância às normas aqui dispostas, de forma a não prejudicar qualquer cliente da GESTORA pertence à área de Gestão de Recursos da GESTORA.

Ainda, cabe referir o dever de fiscalização e monitoramento pertencente à área de Controles Internos, de modo que o Diretor de Compliance da GESTORA deve prezar pela fiscalização em relação à observância dos parâmetros elencados na presente política por parte da área de gestão.

4. Definição

Entende-se por ordem o ato mediante o qual se determina que um determinado intermediário (corretora ou distribuidora de valores mobiliários) negocie ou registre operação com valor mobiliário para carteiras sob gestão da GESTORA, nas condições que especificar (“Ordem” ou “Ordens”, conforme aplicável). As Ordens terão o prazo que for determinado no momento de sua transmissão e podem ser dos seguintes tipos:

² Denominação comercial de **PRUNUS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**



- (i) Ordem a Mercado – é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada pela corretora a partir do momento em que for recebida;
- (ii) Ordem Limitada – é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo gestor; e
- (iii) Ordem Casada – é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra Ordem do gestor, podendo ser com ou sem limite de preço.

5. Aspectos Gerais

O estabelecimento de Política de Rateio de Ordens busca firmar diretrizes de forma a ser garantido uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas. Desta forma, a GESTORA visa garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros realizadas por meio de grupamento de ordens emitidas para as carteiras sob sua gestão sejam registradas e alocadas de maneira justa e equânime entre elas.

Nesse sentido, a GESTORA, antes de cada nova operação, já define a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão e caso ocorra o grupamento de ordens fará posteriormente o rateio dos ativos entre as diversas carteiras considerando a referida proporção, levando em consideração, na definição prévia, a política de investimentos e o perfil de risco das carteiras, de forma a não beneficiar deliberadamente alguns clientes em detrimento de outros.

Portanto, caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela GESTORA, referente a algum tipo de ativo financeiro, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a GESTORA deverá, após a execução das ordens transmitidas, realizar o rateio tanto do valor dos custos quanto dos ativos envolvidos nas transações considerando os critérios definidos anteriormente, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.

6. Transmissão das Ordens

No âmbito da atuação da GESTORA, esta poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob sua gestão, nas condições que venham a ser especificadas pela mesma.

Desta forma, a seleção dos ativos para as carteiras sob gestão da GESTORA não pode se contrapor ao dever fiduciário de obter maior rentabilidade para os clientes a eventuais vantagens que possam ser oferecidas para a GESTORA. No momento do rateio dos



ativos entre as diversas carteiras, tal divisão deve ocorrer de forma equânime e sem beneficiar alguns clientes em detrimento de outros.

As ordens poderão ser transmitidas (i) verbalmente; (ii) por telefone; (iii) por escrito; ou (iv) mediante meios eletrônicos (e-mail, *Skype*, *Bloomberg*, fac-símile, carta, *Messengers*, etc.), sendo certo que independentemente da forma de transmissão, as ordens podem ser confirmadas por e-mail (*call-back*) e gravadas e arquivadas pela GESTORA.

7. Crítérios e Parâmetros de Rateio

Como regra geral, a GESTORA seleciona os fundos que receberão a alocação de acordo com a estratégia adotada, respeitando o regulamento dos respectivos fundos, bem como as normas e diretrizes sobre o tema.

Atualmente, as Ordens são executadas individualmente e não sob a forma de agrupamento e posterior rateio.

Caso a Vitis Capital venha a utilizar estrutura diversa, que possibilite rateio e divisão de ordens desproporcionais e/ou quaisquer formas de alocação e divisão de ordens que possibilite eventual prejuízo a seus cotistas, os seguintes critérios e parâmetros devem ser utilizados:

- Preço médio: as ordens serão divididas de maneira que as carteiras de valores mobiliários geridas pela GESTORA tenham o preço mais próximo possível do preço médio da totalidade das ordens de todas as carteiras num mesmo dia e numa mesma corretora, para um mesmo ativo.
- Alocação pro-rata pelo patrimônio líquido: as Ordens são distribuídas entre os fundos proporcionalmente em relação aos seus patrimônios;
- Alocação pelo estoque: as Ordens são distribuídas entre os fundos de forma a corrigir diferenças de estoque em um determinado ativo; e/ou
- Aplicação e resgate: as Ordens são distribuídas em consequência de alguma aplicação ou resgate ocorrida nos fundos.

Exceções

A GESTORA buscando sempre a fidúcia para com seus clientes, entende que, em determinados casos, sua busca se encontra contraposta à utilização dos parâmetros



acima destacados. Nesse sentido, elencam-se abaixo as principais hipóteses as quais os parâmetros de rateio e divisão das Ordens não devem ser observados:

- Ordens de compra e de venda que estejam precisamente identificadas no que tange ao fundo de investimento na qual elas devam ser executadas ou alocadas;
- Quantidade negociada muito pequena de forma que impossibilite os cálculos necessários para o rateio e divisão das Ordens de forma justa.
- Indivisibilidade do lote, inviabilizando a divisão por preço ou alocação;
- Custódia qualificada prestada por terceiros, o que sujeita o recebimento das ordens pelo custodiante do fundo a horário pré-determinado, inviabilizando o rateio efetuado por preço. Nesse caso é possível determinar que o preço médio a ser utilizado é verificado quando do fechamento do envio das informações ao custodiante; e
- For necessário realizar o enquadramento ativo ou passivo de uma carteira.

8. Treinamento

O treinamento é oferecido como parte do Programa de Compliance da GESTORA e consiste na constante atualização e aprimoramento de conhecimento dos Colaboradores sobre a importância do rateio e da divisão de Ordens, considerando a atividade fiduciária exercida pela gestora.

9. Considerações Finais

O monitoramento dos parâmetros de rateio e divisão de Ordens deve ser verificado periodicamente pela equipe responsável pela gestão de Compliance da GESTORA.

Caso a gestora tenha que alterar a relação dos fundos de investimento definidos para participar do rateio, ela deverá manter registro desta alteração.

Esta Política está disponível no website da GESTORA e será revisada anualmente, e sua alteração poderá ocorrer caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política devem ser imediatamente informadas ao diretor responsável pela gestão de Compliance para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer rateios e divisões de Ordens.



10. Documentação

A GESTORA deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política de Rateio de Ordens em seu website, juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo 15-II da Instrução CVM 558/15; (ii) Código de Ética; (iii) Manual de Compliance; (iv) Política de Investimentos Pessoais; e (v) Política de Gestão de Risco.